

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para seleção da proposta mais vantajosa visando o fornecimento de água mineral, sem gás, conforme a demanda.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, mediante sistema de troca, conforme a demanda.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, envasada em garrafão liso, retornável e transparente, devidamente lacrado, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo identificação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem, mediante sistema de troca.	Und.	20

1.2 Os objetos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de água mineral para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, assegurando condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos vereadores, servidores e munícipes que frequentam o local.

2.2 Trata-se de demanda de natureza essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas, considerando que o fornecimento de água potável é indispensável ao atendimento interno e ao público externo.

2.3 A contratação por meio de fornecimento conforme a demanda mostra-se adequada, permitindo maior controle do consumo e evitando desperdícios, além de não obrigar a Administração à aquisição integral de quantitativos previamente estimados.

2.4 Destaca-se, ainda, que a adoção do sistema de troca de bombonas contribui para a economicidade e eficiência da contratação, uma vez que elimina a necessidade de aquisição de recipientes, evita o acúmulo de vasilhames e garante melhores condições de armazenamento e manuseio.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze

centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Código da Despesa: 248

Órgão: 01.001

Funcional: 01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 150070000000

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Com base em pesquisa de preços realizada no mercado, o valor estimado da contratação é de **R\$ 401,20** (quatrocentos e um reais e vinte centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

6.1. A participação na dispensa presencial ocorrerá mediante o envio de proposta, conforme orientado neste item. Após a divulgação do Edital de contratação direta, os interessados deverão encaminhar sua proposta, **ANEXO III** e todos os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica conforme **ANEXO I** (documentos necessários para a habilitação) e **ANEXO V** (modelo de declaração unificada) para a realização do objeto, preferencialmente por e-mail para assessoriacamara@aguasfrias.sc.gov.br, até às 12h00min de **16 de ABRIL DE 2026**. Também serão recebidas propostas presenciais no Endereço: Rua Sete de Setembro, nº. 241, CEP 89843000, Centro, Águas Frias–SC, até o dia **16 de ABRIL** de 2026 às 12h00min.

6.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a proponente.

6.1.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o serviço conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.6. Uma vez enviada ou entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mesmo que a proposta não seja a vencedora, e não seja procedida à análise dos documentos da habilitação, em decorrência de proposta de menor valor de outro fornecedor. Os documentos enviados, serão arquivados junto ao procedimento, sem qualquer verificação por agente de contratação ou equipe de apoio.

6.1.7. Na entrega da proposta, o fornecedor deverá, também, informar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.1.8. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Declaração De Microempresa, Empresa De Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), sempre que couber.

6.1.9. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, inclusive referente aos prazos para cumprimento do objeto.

6.1.10. Na entrega da proposta, o fornecedor declarará que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em nenhuma caso, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2. Como condição prévia à participação do licitante, será realizada a verificação de impedimentos nos seguintes cadastros e em caso de positiva o mesmo estará automaticamente desclassificado:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Tal consulta também poderá ser realizada no site:
(<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1 O presente edital ficará aberto até o dia 16/04/2026, a partir da data de divulgação na imprensa oficial do município;

7.2 O limite para apresentação das propostas/cotação é dia 16/04/2026 até as 12:00h;

7.3 O julgamento das propostas ocorrerá dia 16/04/2026 às 13:30h no setor de compras da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o **MENOR PREÇO**.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

8.5 Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10 Havendo empate (Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 44) determina prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte. Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme o artigo 60, inciso V da Lei 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital e serão verificados do fornecedor melhor classificado da fase de propostas.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Atendida a condição de participação, a habilitação do fornecedor será verificada.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, com o prazo máximo de 01 (um) dias úteis para apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

9.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega efetiva do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do respectivo boleto bancário.

10.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias/SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026;

10.4 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato (minuta em anexo).

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, que poderá ser por qualquer meio (telefônico, e-mail, whatsapp), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu envio.

11.4 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.5.1 A vigência poderá ser prorrogada, se houver interesse público e justificativa formal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante toda a vigência do contrato. A comprovação das condições de habilitação também será exigida por ocasião da celebração de termo aditivo para prorrogação contratual.

11.7 É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal
<https://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p.º, I da Lei nº 14.133/2021).

III - Portal Nacional das Contratações Públicas;

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração **poderá**:

12.3.1 Republicar o procedimento;

12.3.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

12.3.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.4 O disposto nos itens 12.3.1 e 12.3.3 poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.3.5 No caso do item 12.3.3, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.4 A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.5 A Câmara Municipal deverá anular o presente edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

12.6 A anulação do procedimento do edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/2021.

12.7 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.8 Em observância e Lei nº 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica AUTORIZADA o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

12.9 O Termo de Referência deste edital vincula obrigatoriamente o licitante ao fiel cumprimento do mesmo.

12.10 Integram este Edital de Contratação Direta, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo para a Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Contrato;

ANEXO V- Declaração Unificada.

Águas Frias/SC, 09 de abril de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de se participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Certidão negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, mediante sistema de troca, conforme a demanda.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, envasada em garrafão liso, retornável e transparente, devidamente lacrado, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo identificação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem, mediante sistema de troca.	Und.	20

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de água mineral para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, assegurando condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos vereadores, servidores e munícipes que frequentam o local.

3.2 Trata-se de demanda de natureza essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas, considerando que o fornecimento de água potável é indispensável ao atendimento interno e ao público externo.

3.3 A contratação por meio de fornecimento conforme a demanda mostra-se adequada, permitindo maior controle do consumo e evitando desperdícios, além de não obrigar a Administração à aquisição integral de quantitativos previamente estimados.

3.4 Destaca-se, ainda, que a adoção do sistema de troca de bombonas contribui para a economicidade e eficiência da contratação, uma vez que elimina a necessidade de aquisição de recipientes, evita o acúmulo de vasilhames e garante melhores condições de armazenamento e manuseio.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Para os fins e efeitos do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que consiste no fornecimento de água mineral, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5. JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO BEM

6.1 Local de entrega:

6.1.1 Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, sito à Rua Sete de Setembro, n. 241, Centro, Águas Frias/SC, CEP: 89843-000.

6.2 Prazo de entrega:

6.2.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas no fornecimento dos bens;

7.1.3 Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento e atesto do objeto;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e neste contrato:

8.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 Entregar o objeto no prazo máximo estabelecido, contado da emissão da Ordem de Compra, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega;

8.1.3 Garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade e potabilidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, observando as condições de higiene, validade e integridade das bombonas;

8.1.4 Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e no prazo por esta definido, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

8.1.5 Efetuar o fornecimento por demanda, de acordo com as solicitações da Contratante, ciente de que a quantidade indicada é estimativa, não sendo garantida a aquisição do quantitativo total previsto;

8.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus nesse sentido;

8.1.7 Manter, durante toda a vigência contratual, válidas e regulares todas as certidões, licenças e documentos exigidos para sua habilitação e execução do objeto;

8.1.8 Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto;

8.1.9 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

8.1.11 Observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DA PROPOSTA / COTAÇÃO

10.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e despesas operacionais;

10.2 Os preços deverão respeitar os limites fixados pela Administração;

10.3 O prazo de apresentação da proposta deverá observar rigorosamente o edital.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato, indicando-se a Assessora Jurídica da Câmara, Srta. Juliani da Silva, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 O fiscal deverá registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada do respectivo boleto bancário.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Código da Despesa: 248

Órgão: 01.001

Funcional: 01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 150070000000

16. ANEXOS

Águas Frias/SC, 08 de abril de 2026.

ANDRIELE TOMAZÉLLI

Servidor Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e administrativos para a contratação pretendida.

Águas Frias/SC, 08 de abril de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO III

Modelo para a proposta (Timbre da empresa)

1- IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Em atendimento ao termo de Referência do processo Nº 05/2026, apresento nossa proposta de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, envasada em garrafão liso, retornável e transparente, devidamente lacrado, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo identificação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem, mediante sistema de troca.	Und.	20 (vinte)		

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Câmara de Vereadores.

Local e data

Representante legal-identidade

Nome Legal/Carimbo da Empresa/

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara de Vereadores de Águas Frias/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.234/0001-07 com sede na Rua Sete de Setembro nº241, CEP 89843-000, Centro, Águas Frias- SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudiomiro Gonçalves da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxx, neste ato representada por seu sócio (a) administrador (a) Sr. (a) xxxx, inscrito (a) no CPF n. xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 12/2026 – Dispensa de Licitação nº. 05/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, mediante sistema de troca, conforme a demanda, conforme as especificações abaixo e descritas no Termo de Referência.

Ite m	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, envasada em garrafão liso, retornável e transparente, devidamente lacrado, atendendo aos padrões estabelecidos pela Agência	Und.	20

	Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo identificação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem, mediante sistema de troca.		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1 A Contratada deverá fornecer a água mineral, acondicionada em bombona de 20 (vinte) litros na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, situada na Rua Sete de Setembro, nº 241, centro, Águas Frias/SC, conforme as solicitações formais da contratante.

2.2 As entregas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Compra.

2.2.1 Caso a Contratada não consiga efetuar a entrega no prazo previsto, deverá comunicar previamente a Câmara Municipal, informando novo horário para entrega, o qual ficará sujeito à aceitação da Contratante.

2.3 Os quantitativos máximos indicados na Cláusula Primeira são apenas estimativas de consumo durante a vigência do contrato, não constituindo obrigação de aquisição integral. O pagamento será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme solicitações formalmente apresentadas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento da totalidade da quantidade citada na cláusula

primeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.1.1 O pagamento será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme solicitações formalmente apresentadas pela Câmara Municipal, não sendo devida qualquer quantia referente a produtos não fornecidos.

4.1.2 O valor total estimado foi calculado com base nas quantidades máximas previstas no Termo de Referência, mas o pagamento efetivo será proporcional à entrega. Caso a vigência do contrato se encerre sem a utilização integral das estimativas, a Câmara Municipal não terá qualquer obrigação de pagamento adicional à CONTRATADA, sendo devido apenas o valor proporcional às entregas efetivamente realizadas.

4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, embalagem, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.3 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da entrega definitiva do objeto e do atesto da fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.5 Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital.

4.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à Câmara de Vereadores, por prepostos da CONTRATADA;

III. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;

4.7 Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE de fazer a retenção.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

4.9 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação**, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e neste contrato:

5.1.1 Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas no fornecimento dos bens;

5.1.3 Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento e atesto do objeto;

5.1.4 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e neste contrato:

6.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2 Entregar o objeto no prazo máximo estabelecido, contado da emissão da Ordem de Compra, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega;

6.1.3 Garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade e potabilidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, observando as condições de higiene, validade e integridade das bombonas;

6.1.4 Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e no prazo por esta definido, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

6.1.5 Efetuar o fornecimento por demanda, de acordo com as solicitações da Contratante, ciente de que a quantidade indicada é estimativa, não sendo garantida a aquisição do quantitativo total previsto;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus nesse sentido;

6.1.7 Manter, durante toda a vigência contratual, válidas e regulares todas as certidões, licenças e documentos exigidos para sua habilitação e execução do objeto;

5.1.8 Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto;

6.1.9 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

6.1.11 Observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução ficará a cargo do responsável designado.

Fiscal do Contrato: Juliani da Silva.

7.2 A fiscalização poderá valer-se do Termo de Referência e demais anexos.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante prévio processo administrativo.

8.2 A aplicação de sanções contratuais não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.3 As penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, inclusive com a imposição de multa, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente.

8.4 Antes da aplicação de qualquer sanção, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação da CONTRATADA.

8.5 Na aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, serão considerados, dentre outros fatores:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;

e) a existência de programa de integridade implantado ou em aprimoramento, conforme regulamentação dos órgãos de controle.

8.6 A desconconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser admitida sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de gestão, pessoas jurídicas sucessoras ou empresas coligadas ou controladas, de fato ou de direito, observando-se, em qualquer caso, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

8.7 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos oriundos deste ou de outros contratos firmados com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.8 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e motivado da Administração, exceto quando a inadimplência decorrer de fato imputável à própria Administração;

II – por acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público justificado;

III – por decisão arbitral, nos casos em que houver cláusula compromissória, ou por decisão judicial.

8.9 O contrato será considerado extinto com o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

8.10 A extinção também poderá ocorrer antes do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, garantido o devido processo legal.

8.11 No caso de descumprimento justificado dos prazos estabelecidos, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar a vigência contratual até a conclusão do objeto, devendo, para tanto, ser promovida a readequação do cronograma de execução.

8.12 Constituem causas para a rescisão contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

8.12.1 O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata ou no Termo de Referência;

8.12.2 O cumprimento irregular das condições pactuadas;

8.12.3 A lentidão na execução que comprometa o cumprimento dos prazos;

8.12.4 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.12.5 A paralisação da execução contratual, sem justa causa e sem comunicação prévia à CONTRATANTE;

8.12.6 O descumprimento das ordens emanadas da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.12.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução contratual;

8.12.8 A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com terceiros, a cessão ou transferência da execução, bem como a fusão, cisão ou incorporação que comprometa a execução do contrato ou importe em violação, ainda que indireta, das normas que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA NONA - O SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1 As partes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em decorrência da execução deste contrato.

9.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que poderá responder por eventuais danos decorrentes de violação à LGPD, inclusive na hipótese de responsabilização objetiva prevista na legislação vigente.

9.4 A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE e com as autoridades competentes sempre que solicitada, inclusive para fins de atendimento aos direitos dos titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

10.4 A imposição de qualquer penalidade observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

10.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato **não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais** previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais **danos causados à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no PNCP e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021.

13.2 Alterações contratuais seguirão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Águas Frias/SC, ____ de _____ de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal – CONTRATADA

Testemunhas:

_____ – CPF: _____

_____ – CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ Órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da lei **DECLARA:**

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara que não existem impedimentos legais para participar da presente licitação e que não possui condenação por ato ilícito ou fraudulento que implique sua inabilitação para o certame, conforme disposto no artigo 48, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;
2. O enquadramento na condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;
3. A empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;
6. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com a administração pública. **Declaração sobre a Não Existência de Impedimentos Legais (Art. 48, §1º, inciso III):** A declaração de que não existem impedimentos legais para participar da licitação, como condenações ou sanções impostas por órgãos administrativos;

8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

9. Responde pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. Declara o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. (OBS: assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira) Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Empresa e assinatura do responsável legal.